



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



PORTARIA PMS Nº 055/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

**“DESIGNA SERVIDORA PARA  
ACOMPANHAR E FISCALIZAR A  
EXECUÇÃO DE CONTRATO”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, a Sra. Maria José de Sousa Moura, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** que à Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscal para acompanhamento da execução do Contrato Pregão Presencial nº004/2021, conforme o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo como objeto contratual: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar a servidora MARIA LAÍS PINHEIRO, inscrita no CPF sob o Nº 013.248.993-79, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.**

**Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada deverá:**



PORTADA ENVIADA A LA TIENDA DE COPIAS

PARA EL SERVIDOR PARA  
LA TRANSFERENCIA DE  
LA DIGITALIZACION

LA REFLECTA VALIENDO PARA EL ESTADO DE BARRIO PARA  
EL PLAN DE PROTECCION Y CONSERVACION DEL MONUMENTO  
NATURAL

COMUNICACION DEL GOBIERNO MUNICIPAL DE  
SANTANA DEL CAYAL

**EM BRANCO**

LA COMISION DE INVESTIGACION Y FOMENTO DE LA  
CULTURA Y TURISMO DEL GOBIERNO MUNICIPAL DE  
SANTANA DEL CAYAL, EN VISTAS DE LA NECESIDAD DE  
ELABORAR UN PLAN DE PROTECCION Y CONSERVACION DEL  
MONUMENTO NATURAL

RESOLUCION  
DE LA COMISION DE INVESTIGACION Y FOMENTO DE LA  
CULTURA Y TURISMO DEL GOBIERNO MUNICIPAL DE  
SANTANA DEL CAYAL

PARA LA ELABORACION DEL PLAN DE PROTECCION Y CONSERVACION DEL MONUMENTO NATURAL



I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços contratados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI), 10 DE MARÇO DE 2021.**

  
**Maria José de Sousa Moura**  
Prefeita Municipal